



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.531/0001-37 torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**.

A licitação é do tipo menor preço por “**LOTE**”, que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3255, de 15 de abril de 2024 pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: ____/____/2025 até ____/____/2025

Horário: 09:10 (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras BR

Endereço Eletrônico: <http://www.comprasbr.com.br>

Licitação: ampla participação

Modo de disputa: Aberto

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E GLP DE 45 KG PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em “LOTE”, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP



Anexo V – Dados para preenchimento do contrato

Anexo VI - Minuta da Ata

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 679.184,43 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

2.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

2.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.9. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

2.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br> sistema de licitações.

3.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

7.2. A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por “LOTE” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

7.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR** preço por lote.

7.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por lote, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, preferencialmente após o término da etapa de lances.

Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá o prazo de até 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo pregoeiro a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente INABILITADA.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

9.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- 9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 9.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- 9.4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.4.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4.2.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.4.2.8. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
- 9.4.2.9. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



União (CND).

9.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.4.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.
- 9.4.3.2. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

9.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 9.4.4.1. Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil)
- 9.4.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.9. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.14. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

9.15. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

9.16. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal nº3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referencia", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

10.3. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Municipalidade nenhum custo adicional.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Atendida pela dotação orçamentária **ficha nº 744** – funcional programática 06.181.8001.2044 – elemento econômico 3.3.90.30, **ficha nº 779** - funcional programática nº 08.242.805.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 104** - funcional programática nº 18.542.6001.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 511** - funcional programática nº 27.812.3002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 723** - funcional programática nº 23.691.604.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 151** - funcional programática nº 20.605.7012.20023 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 49** - funcional programática nº 04.122.7009.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 24** - funcional programática nº 04.122.7006.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 442** - funcional programática nº 23.695.6002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 677** - funcional programática nº 15.451.5002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 176** - funcional programática nº 12.365.2002.2025 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 387** - funcional programática nº 10.304.1001.2021 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 376** - funcional programática nº 10.301.1002.2024 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 287** - funcional programática nº 10.301.1002.2072 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 333** - funcional programática nº 10.301.1002.2070 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 349** - funcional programática nº 10.301.1002.2072 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 287** - funcional programática nº 10.301.1001.2018 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 625** - funcional programática nº 08.244.4002.2059 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 598** - funcional programática nº 08.244. 4001. 2076 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 568** - funcional programática nº 08.241.4002. 2073 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 623** - funcional programática nº 08.244.4002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 189** - funcional programática nº 12.365.2001.2033 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 202** - funcional programática nº 12.306.2003.2029 – elemento econômico nº 3.3.90.30 e **ficha nº 112** - funcional programática nº 10.304.1001.2068 – elemento econômico nº 3.3.90.30, constante do exercício de 2025 e subsequente.



13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

- Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

14.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

14.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

- Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

15.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

15.3. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

- Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

17.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 06 de março de 2025

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

CRISTIANE RODRIGUES CAÇÃO

Secretária Adjunta Municipal de Licitações e Contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E GLP DE 45 KG PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 kg e GLP de 45, para atender as demandas e exigências de várias Secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna – SP, a exemplo do preparo da merenda escolar nas Unidades Escolares, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes, garantindo uma alimentação saudável e segura, dentre outras demandas das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Municipal. A compra desses materiais é crucial, pois serve a várias Secretarias Municipais em várias circunstâncias, desde o atendimento aos funcionários municipais até ao serviço aos cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	428	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 kg.
02	1343	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 45 kg.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A contratada se obriga a iniciar o fornecimento dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do termo de contrato. A contratada se obriga a iniciar o fornecimento dos produtos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

4.2. As entregas ocorrerão semanalmente, conforme cronograma a ser definido por cada Secretaria, podendo ocorrer excepcionalmente entregas em caráter de urgência, que devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Secretaria requisitante.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos estritos termos deste TERMO DE REFERENCIA, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será aferido no ato da entrega dos produtos, ponto a ponto, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
EM Alexandre Vannuchi Leme	Avenida Fortunatino, 204 - Centro
EM Alice Vieira de Camargo	Estrada Municipal - Areia Vermelha
EM Angelino Ruivo	Rodovia Tancredo Neves, S/N, km 17 - Murundu
EM Antonio Coelho Ramalho	Estrada Municipal da Figueira, S/N- Figueira
EM Bairro Coelhos	Estrada dos Coelhos - Coelhos
EM Bairro Manuel Clemente	Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Manuel Clemente
EM Bairro Morro Grande	Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande
EM Bairro Recanto Primavera	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 4 - Recanto Primavera
EM Bairro Samano - "José Gabriel Pinto"	Bairro Samano, S/N - Samano
EM Benedita Cordeiro Medelos	Estrada Municipal, km 05 - Rio de Una de Cima
EM Benedito Antônio Leite	Estrada Municipal, 20 - Feital
EM Benedito Domingues Vieira	Estr. Municipal Benedito Domingues Vieira, S/N - Morro Grande
EM Benedito Luiz Braga	Rua Adão A. Gonçalves, S/N - Rio de Una de Baixo
EM Benedito Nunes de Oliveira	Estrada da Cachoeira IBN km 23 , S/N - Cachoeira
EM Brincando e Aprendendo - Profª Samara da Luz C. Veronese	Rua José Eugênio Machado - Centro
EM Cátia Vieira Borba	Rua Benedito Soares Vieira Gonçalves, 28 - Paiol Pequeno
EM Cezira Bolgioni Folena	Rua Projetada, S/N - Capim Azedo
EM Clélia Carmelo da Silva	Rua São Benedito, S/N - Matadouro
EM Criança Feliz - "Profª Vitória Evany Miguel Cordeiro"	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Jardim Sandra Maria
EM Cristina Domingues de Souza	Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 10 - Verava
EM Dulce de Góes Freitas	Rua Oito, 513 - Residencial São Lucas
EM Ester Vieira Ramalho Domingues	Estrada Municipal Bairro Lageadinho S/N - Lageadinho
EM Francisco Alves da Silva	Rodovia Tancredo Neves, S/N, km 13 - Piaí
EM Gabriela Cipulo	Rua José Carlos Marcicano, S/N - Ressaca
EM Guilhermina Paula Domingues	Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo Messias
EM Hora Alegre - "Profª Oriane Cândida de Paula Silva"	Rua XV de Novembro, 340 - Centro
EM Izaura Martinho do Nascimento	Rua Eupídio Domingues, 5 - Paruru
EM Joana Maria de Góes	Bairro Piaí de Cima, S/N - Piaí de Cima
EM João Batista Dias	Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N - Carmo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	Messias
EM João Cardoso de Moraes	Rua Europa, S/N - Residencial Europa
EM João José da Silva	Bairro Murundu, S/N - Murundu
EM Joaquim Machado de Oliveira	Estrada do Veravinha, S/N - Veravinha
EM Jociel Rodrigues de Camargo	Rodovia Julio Dal Fabro, Km 8 - Cupim
EM Jonatha Kauê Barbosa Duganieiri	Rua XV de Novembro, 299 - Centro
EM José Carlos Sena	Rua XV de Novembro, 299 - Centro
EM José Gabriel Machado	Amaro Gabriel Vieira, S/N - Gabriel
EM Juliana Coelho da Silva Hamada da Silva	Rua Miguel Fabiano, S/N - Rosarial
EM Luiz Gonzaga Soares	Rodovia Prefeito Quintino de Lima, S/N, km 4,5 - Paiol Pequeno
EM Mafalda Dalpra Matusso	Estrada Municipal IBN 454 , S/N - Votorantim
EM Maria Ap ^a Gabriel Cardoso	Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km 5 -Tavares
EM Maria Benedita Rodrigues	Rodovia Julio Dal Fabbro, km 15,5 - Vargem do Salto
EM Messias Godinho	Estrada Municipal, S/N - Campo Verde
EM Moysés José Godinho	Estrada Municipal, S/N - Campo Verde
EM Mundo Encantado - "Prof ^a Rosilene de Oliveira Lima Galduroz"	Rua Benjamin Constant, S/N - Centro
EM Nossa Senhora Aparecida	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro
EM Nova Santa Clara	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro
EM Padre Elídio Mantovani	Rua Treze de Maio, S/N - Centro
EM Pequeno Aprendiz	Rua Joaquim Inácio Rodrigues, S/N - Centro
EM Pingo de Gente - Noemio Vieira da Silva	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 13,5 - Vargem do Salto
EM Prefeito Seme Issa	Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/N, km 13 -Piaí
EM Priscila Dias de Moraes	Rua Amaro Gabriel Vieira, S/N - Sorocabuçu
EM Prof. Calil Rahal Neto	Rua Projetada, 620 - Capim Azedo
EM Prof ^a Inês Nunes Makiyama	Rua Wilson do Carmo Falci, S/N - Centro
Em Prof ^a Marcia Belmiro do Lago	Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 05 - Sará-Sará
EM Prof ^a Rosana Lima Cristiano Marcicano	Rua Joaquim Gabriel Soares, S/N - Vila Pitico
EM Prof ^a Yolanda Agostinho de Lima	Rua Indiana, S/N - Portal Vista Linda
EM Raimundo Vieira Bastos	Estrada Municipal Bairro Colégio, S/N - Colégio
EM Rebeca Monchati Vieira	Estrada Municipal Lamartine Pereira Cardoso, S/N - Lageado
EM Recanto das Flores	Rua Dr Gabriel Monteiro da Silva, Nº 666 - Centro
EM Recanto Feliz "Prof ^a Sandra Regina Rodrigues da Silva"	Rua Felisbino José Pereira, S/N - Paruru
EM Salvador Ferreira de Campos	Estrada Municipal Piratuba - Piratuba
EM Santa Terezinha	Rua Projetada, S/N - Jardim Jemima
EM Tereza Falci	Rodovia Julio Dal Fabbro, S/N, km 8 - Cupim
EM Ubirajara Pedroso Domingues	Estrada Municipal IBN 100 - Rosarial
EM Vereador José Muniz	Estrada Municipal Bairro Cachoeira, S/N, km 3,5 - Cachoeira
EM Vereador Lourival Correia de Araújo	Rua José Carlos Marcicano, S/N - Ressaca
EM Vitor Aislan Ramalho Bispo	Rodovia Bunjiro Nakao, km 63 - Pintos
EM Waldomiro Antonio Soares	Estrada Municipal Bairro Verava, S/N, km 17 -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

	Verava
EM Zeni Soares Ramalho	Estrada Municipal Bairro Lageadinho S/N – Lageadinho
Secretaria Municipal de Segurança	Rua Divaldo Belato, 1153 - Jardim Áurea, Ibiúna - SP
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Rua José Eugênio Machado, 163 - Centro, Ibiúna - SP
Secretaria Municipal da Assistência Social	Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna – SP e outros endereços que podem ser solicitados pela Secretaria,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Mário Arizono, 110 - Centro, Ibiúna - SP
Secretaria Municipal de Esporte	Rua José Cipriano de Freitas, 2-192 - Centro, Ibiúna - SP,
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Rua Raimundo Santiago, 30 - Centro, Ibiúna - SP
Secretária Municipal de Saúde	Av. Gabriel Monteiro da Silva, 888 - Jardim Áurea, Ibiúna – SP e outros endereços que podem ser solicitados pela Secretaria,
Secretaria Municipal de Agricultura	Avenida São Sebastião, 497 - Centro, Ibiúna - SP
Secretaria Municipal de Administração	Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna - SP
Secretaria Municipal de Governo	Rua Zico Soares, 250, Ibiúna-SP
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Rua José Eugênio Machado, 161 - Centro, Ibiúna - SP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos, nos estritos termos do pedido, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será aferida no ato da entrega dos produtos.

4.5. No ato da entrega dos produtos, constatadas inconformidades no fornecimento e/ou nos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

5. DO ACOMPANHAMENTO DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento será feito pelas Secretarias do Município e Departamento de Almoxarifado.

7. DO FATURAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos Nota Fiscal, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

para processamento;

7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA

8. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

8.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

8.4. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

MÁRCIA MAIA PEREIRA FIRMINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REGINALDO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALVARO RODRIGO RIBEIRO TESHROGI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

ELI VALENTIN VIANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SEBASTIÃO LATARULO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

APOLLO AMAURI CRISTHI ROLIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA URBANA

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

BENEDITO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLAUDIA DE CAMARGO PRESTES DE ANDRADE

SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

ELI VALENTIN VIANA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	428	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 kg.		
02	1343	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 45 kg.		

Valor total da proposta: R\$

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO III
DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº..... no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
- O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº ___/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ANEXO V
DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E GLP DE 45 KG PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E GLP DE 45 KG PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, conforme consta das especificações contidas nos Anexos I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados

entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.3. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da COMPROMITENTE e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do medicamento.

2.5. Entregar o serviço de, em conformidade com especificações dos Anexos I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

4.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	428	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 kg.		
02	1343	Unid.	GÁS LIQUEFEITO DE PRETOLEO (GLP), BOTIJÃO DE 45 kg.		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete,

encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística

de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração

substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21. c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser

aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

10.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

11.2. Atendida pela dotação orçamentária **ficha nº 744** – funcional programática 06.181.8001.2044 – elemento econômico 3.3.90.30, **ficha nº 779** - funcional programática nº 08.242.805.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 104** - funcional programática nº 18.542.6001.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 511** - funcional programática nº 27.812.3002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 723** - funcional programática nº 23.691.604.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 151**

- funcional programática nº 20.605.7012.20023 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 49** - funcional programática nº 04.122.7009.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 24** - funcional programática nº 04.122.7006.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 442** - funcional programática nº 23.695.6002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 677** - funcional programática nº 15.451.5002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 176** - funcional programática nº 12.365.2002.2025 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 387** - funcional programática nº 10.304.1001.2021 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 376** - funcional programática nº 10.301.1002.2024 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 287** - funcional programática nº 10.301.1002.2072 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 333** - funcional programática nº 10.301.1002.2070 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 349** - funcional programática nº 10.301.1002.2072 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 287** - funcional programática nº 10.301.1001.2018 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 625** - funcional programática nº 08.244.4002.2059 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 598** - funcional programática nº 08.244.4001.2076 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 568** - funcional programática nº 08.241.4002.2073 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 623** - funcional programática nº 08.244.4002.2003 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 189** - funcional programática nº 12.365.2001.2033 – elemento econômico nº 3.3.90.30, **ficha nº 202** - funcional programática nº 12.306.2003.2029 – elemento econômico nº 3.3.90.30 e **ficha nº 112** - funcional programática nº 10.304.1001.2068 – elemento econômico nº 3.3.90.30, constante do exercício de 2025 e subsequente.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

12.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

12.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

12.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e

rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P1976/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____